

Conte com o Original
31/05/99

199

gente, com a seguinte classificação orçamentária:

2 - Executivo

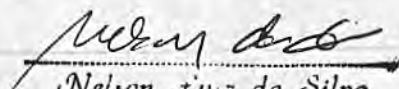
2.7 - Serviços municipais

4.1.1.0 - Obras e Instalações

10585751.07 - Pavimentação de Vias Públicas --- 2.300.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruas, 03 de novembro de 1987.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital afixado na Secretaria da Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 660 de 7 de novembro de 1987.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Aruas, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1988".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aruas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de Aruas, para o exercício financeiro de 1988, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 1 da Portaria 50F/SEPLAN

Conferir com o Original
31/05/99

nº 045/85 - Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,
com o seguinte desdobramento:

1- Recitas Correntes:

11- Recita Tributária	----- c/8	85.000,00
13- Recita Patrimonial	----- c/8	8.955.000,00
15- Recita Industrial	----- c/8	30.000,00
17- Transfêrencia Correntes	----- c/8	32.100.000,00
19- Outras Recitas Correntes	----- c/8	160.000,00
Sub-total	----- c/8	<u>41.330.000,00</u>

2- Recitas de Capital:

22- Alienação de Bens	----- c/8	170.000,00
24- Transfêrencias de Capital	----- c/8	2.400.000,00
25- Outras Recitas de Capital	----- c/8	<u>100.000,00</u>
Sub-total	----- c/8	<u>2.670.000,00</u>
Total da Recita	----- c/8	44.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I- Por funções de Governo:

1- Legislativa	----- c/8	1.450.000,00
3- Administrações e Planejamento	----- c/8	6.760.000,00
8- Educação e Cultura	----- c/8	11.950.000,00
10- Habitação e Urbanismo	----- c/8	9.800.000,00
13- Saúde e Lameamento	----- c/8	6.000.000,00
15- Assistência e Previdência	----- c/8	1.700.000,00
16- Transporte	----- c/8	<u>6.340.000,00</u>
Total	----- c/8	44.000.000,00

II- Por Programas:

1- Processo Legislativo	----- c/8	1.450.000,00
7- Administrações	----- c/8	5.460.000,00
8- Administração Financeira	----- c/8	1.300.000,00
42- Ensino de Primeiro grau	----- c/8	5.650.000,00

Conferir com o Original
31/05/99

194
Rodríguez
PREFEITO MUNICIPAL

46- Educação Física e Desportos	-----czt	6.300.000,00
58- Urbanismo	-----czt	9.360.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	-----czt	440.000,00
75- Saúde	-----czt	6.000.000,00
81- Assistência	-----czt	440.000,00
82- Previdência	-----czt	820.000,00
84- Previdência Programa Form. do Pasesp	-----czt	480.000,00
88- Transporte Rodoviário	-----czt	6.340.000,00
Total	-----czt	44.000.000,00

III- Por Categorias Econômicas:

3.000- Despesas Correntes	-----czt	25.870.000,00
4.0.0.0- Despesas de Capital	-----czt	18.130.000,00
Total	-----czt	44.000.000,00

IV- Por Órgão da Administração:

1- Legislativo	-----czt	1.450.000,00
2- Executivo	-----czt	42.550.000,00
Total	-----czt	44.000.000,00

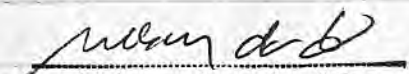
Artigo 4º- Lica o Executivo municipal autorizado a:

a- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%, da Receita estimada, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 01/69.

b- proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Aviás, 7 de novembro de 1987


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra


Mª Maria da Graça
SECRETÁRIA - TESOUREIRA